PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

1898/09

APROVADO EM 30/11/2009
PELA UNANIMIDADE

APROVADO EM 03/12/2009
PELA UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº ..... / 2009

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$122.300,00 - (Cento e vinte e dois mil e trezentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	Secretaria de Gabinete		
02.001	Gabinete		
04.122.0014.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais - INSS	01000	35.300,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	10.000,00
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01000	3.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração		
03001	Secretaria de Administração		
04.122.0009.2006	Manut..serv.. Apoio Ativ. Gerais da administ		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	2.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	01000	50.000,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais – INSS	01000	7.000,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	10.000,00
04	Secretaria Municipal de Planejamento		
04.001	Departamento de Controle Financeiro		
04.121.0007.2009	Manut. Dep.Contr. Fin. e Orç. e Cap. De Recursos		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	3.500,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	1.500,00
Total			**122.300,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		**FONTE**	**VALOR**
02	Secretaria de Gabinete		
02.001	Gabinete		
04.122.0014.1002	Obras, Inst. Equip. Mat. Perman. P/ Gab.do Prefeito		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	2.800,00
04.122.0014.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	30.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração		
03001	Secretaria de Administração		
04.122.0009.2006	Manut..serv.. Apoio a Ativ. Gerais da administração		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	50.000,00
33.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	10000	2.500,00
04	Secretaria Municipal de Planejamento		
04.001	Departamento de Controle Financeiro		
04.121.0007.2009	Manut. Depto. Contr. Fin. e Orç. e Cap. de Recursos		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	9.500,00
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	1.500,00
33.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	01000	5.000,00
12	Encargos Especiais		
12.001	Encargos Especiais		
28.846.0049.2064	Pagamento de Precatórios		
46.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0100	21.000,00
Total			**122.300,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de novembro de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 4
ESTADO DO PARANÁ